



EFD Contribuições e EFD ICMS-IPI



PROFESSOR: FELLIPE GUERRA

Contador, Consultor Empresarial e Especialista em SPED. Mestre em Administração e Controladoria pela UFC. Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC/CE (2016/2017). Tributarista formado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT. Professor de Graduação e Pós Graduação do IPOG. Instrutor da Thomson Reuters – FISCOSOFT e Professor da Fortes Educação. Membro da Comissão do SPED do CRC/CE. Palestrante nas áreas Contábil, Tributária e de Gestão Empresarial. Possui mais 10 anos de experiência em Gestão de Tributos. Instrutor no CRC/CE, CRC/PI, CRC/SE, CRC/AM, CRC/ES, SESCON/PA, FIEC, FCDL e SINDUSCON. MBA em Controladoria e Finanças. Sócio-diretor da Compliance Contabilidade e da ENEC (Fortes Educação).

Face: Prof. Fellipe Guerra

www.forteseducacao.com.br

www.compliance-ce.com.br



“É impossível um homem aprender aquilo que ele acha que sabe.”

Epicteto



Qual a **atividade**
mais **perigosa** do
mundo?











UM EXEMPLO...

Lei nº 10.925/2004

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS [...]



XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado [...]

O benefício alcança o leite de cabra?

Decreto nº 30.691/52

Art. 475. Entende-se por leite (...) o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.



"A redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep (...) na redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.488/07, no que tange ao leite é aplicável às receitas de venda apenas do leite derivado de vaca, conforme se depreende do art. 475 do Decreto nº 30.691/52."

Consulta nº 114/13 – SRRF / 8a. Região Fiscal







Taxa de desemprego do Brasil cresce para 8,5% na média de 2015



ERA DO CONHECIMENTO



INFORMAÇÃO x CONHECIMENTO

- ✓ Comum, volumosa e dinâmica.
- ✓ Necessidade da criação de um "SPAM" cerebral.
- ✓ Segundo pesquisa realizada pela Price Waterhouse o volume de conhecimento necessário para se manter atualizado no mundo dos negócios dobra a cada ano.
- ✓ Conteúdo confiável, compreensível e aplicável.



Processamento da Informação = CONHECIMENTO.

ERA DO CONHECIMENTO

- ✓ Bombardeio de informações.
- ✓ Impossibilidade de processamento.
- ✓ Falta de filtro "seleção".

= ESTRESSE INFORMATIVO



✓ Qual a data de validade do seu conhecimento?

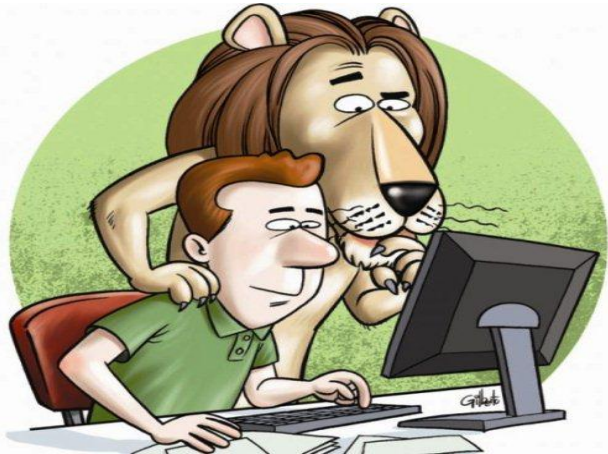
O capital humano passou a ter um valor inestimável para as empresas. Isto porque de nada adianta uma empresa bem montada, com bons produtos e equipamentos modernos, se os funcionários não souberem como operá-los.

Modernização da Administração
Tributária



AGILIDADE + CONFORTO + EFICIÊNCIA







TRANSFORMAR INFORMAÇÕES NÃO ESTRUTURADAS





Prefeita ostentação postava selfies e governava cidade do MA pelo celular

JOÃO PEDRO PITOMBO
DE SALVADOR

30/08/2015 © 02h00 - Atualizado em 31/08/2015 às 20h06

Foragida há uma semana, desde a deflagração da Operação Êden, da Polícia Federal, ela é suspeita de desviar R\$ 15 milhões da educação da cidade, onde há escolas funcionando debaixo de árvores.



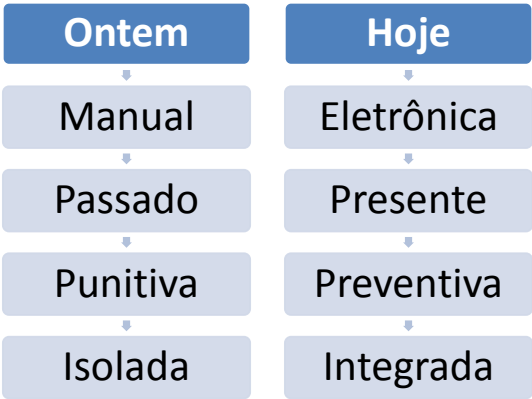
Prefeita de Born Jardim (MA), Lidiane Leite (PP), de 25 anos



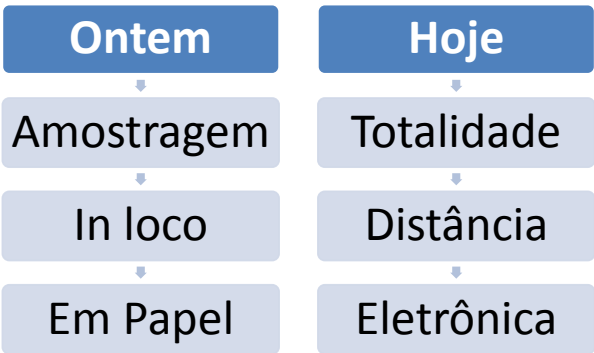




AUDITORIAS FISCAIS



AUDITORIAS FISCAIS



SPED – Números

13 Bilhões de Documentos Fiscais Eletrônicos

170 Milhões de Escriturações

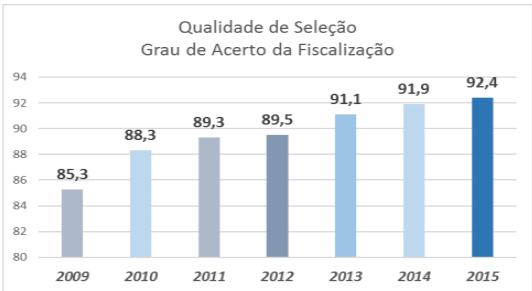
40 TB de Documentos Fiscais Eletrônicos

120 TB de Escriturações

FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015

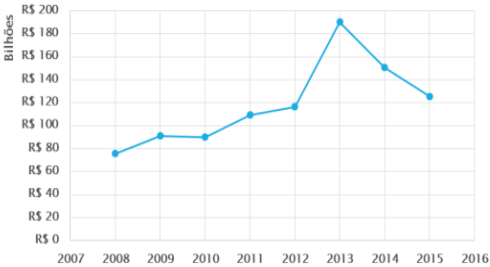
	2013	2014	2015
ECD	244.030	261.206	738.015
EFD IPI/ICMS	5.250.518	8.696.436	9.876.324
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630
ECF	0	0	1.218.088
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057

FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015



FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015

Valor Total das Autuações da Fiscalização da RFB



FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015

Consolidado	2014		2015		Variação	
	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito
Auditorias Externas	16.989	144.234.494.493	10.097	121.339.291.524	-40,57%	-15,87%
Revisão de Declarações	348.843	6.302.607.676	267.272	4.283.555.972	-23,38%	-32,04%
Total Geral:	365.832	150.537.102.169	277.369	125.622.847.496	-24,18%	-16,55%

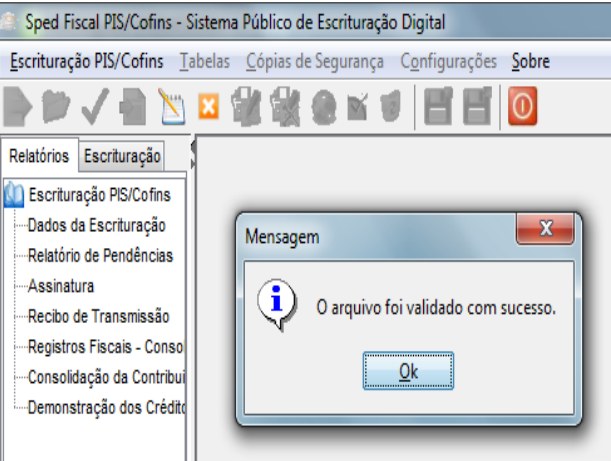
FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015

Descrição	2014		2015		Variação	
	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito
Comércio	2.046	16.079.171.133	1.149	20.919.820.080	-43,8%	30,1%
Prestação de serviços	2.123	18.784.624.411	1.250	15.693.859.516	-41,1%	-16,5%
Indústria	2.424	58.765.239.927	1.432	39.367.230.611	-40,9%	-33,0%
Transporte e serviços relacionados	550	3.581.450.282	314	2.472.871.946	-42,9%	-31,0%
Construção civil	517	2.959.255.416	276	2.635.188.319	-46,6%	-11,0%
Serviços de comunicação, energia e água	95	2.087.803.296	61	1.707.179.901	-35,8%	-18,2%
Serviços financeiros	230	17.056.212.354	133	19.225.017.134	-42,2%	12,7%
Sociedades de Participação	136	15.799.210.565	87	12.740.802.009	-36,0%	-19,4%
Outros setores	918	4.689.896.334	556	3.103.556.580	-39,4%	-33,8%
Fiscalização Pessoa Jurídica	9.039	139.802.863.718	5.258	117.865.526.096	-41,8%	-15,7%
Lançamento de Multa PJ	235	54.555.188	140	170.524.036	-40,4%	212,6%
Total Revisão de Declarações PJ	5.068	4.318.072.727	3.547	2.801.202.590	-30,0%	-35,1%
Total Geral Pessoa Jurídica	14.342	144.175.491.633	8.945	120.837.252.722	-37,6%	-16,2%

FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2015

Descrição	2014		2015		Variação	
					2014 a 2015	
Proprietário e Dirigente de empresa	1.529	2.219.779.771	951	1.432.112.641	-37,8%	-35,5%
Funcionário público e Aposentado	730	286.987.871	376	325.508.241	-48,5%	13,4%
Profissional liberal	1.930	723.319.506	1.109	293.026.531	-42,5%	-59,5%
Profissional de ensino e Técnico	916	158.377.969	607	98.098.343	-33,7%	-38,1%
Autônomo	263	200.788.538	174	288.781.900	-33,8%	43,8%
Outros	2.301	1.164.544.090	1.420	865.507.410	-38,3%	-25,7%
Fiscalização Pessoa Física	7.669	4.753.797.745	4.637	3.303.035.066	-39,5%	-30,5%
Lançamento de Multa	107	483.508	62	206.326	-42,1%	-57,3%
Revisão de Declarações PF	343.788	1.991.702.055	263.725	1.482.353.382	-23,3%	-25,6%
Total Geral Pessoa Física	351.564	6.745.983.308	268.424	4.785.594.774	-23,6%	-29,1%





PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

FALTA DE ESCRITURAÇÃO

DADOS DA INFRAÇÃO

DATA/HORA DA LAVRATURA: 13/08/2015 14:43:25

BASE DE CÁLCULO: 0,00

ALÍQUOTA: 0,00 %

PRINCIPAL: 0,00

MULTA: 842.349,96

MOEDA: REAL

ARTIGO INFRINGIDO: ART. 285 COMBINADO COM O ART. 289 DO DECRETO 24.569/97.

PENALIDADE: ART. 123 VIII L DA LEI 12.670/96.

RELATO DA INFRAÇÃO

OMITIR INFORMAÇÕES EM ARQUIVOS MAGNÉTICOS OU NESSES INFORMAR DADOS DIVERGENTES DOS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O CONTRIBUINTE ENTREGOU ARQUIVOS MAGNÉTICOS, ATRAVÉS DE SPED, COM VALORES INFERIORES AO QUE DEVERIA TER SIDO LANÇADO, CARACTERIZANDO A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E A VAMOS O AUTO DE INFRAÇÃO NO INTUITO DE COIBIR PRÁTICAS IRREGULARES.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte em epígrafe intimado a recolher o Crédito Tributário com seus acréscimos legais lançados na forma e identificado neste Auto de Infração, ou a comparecer à Célula de Execução no prazo de 30 (trinta) dias de ciência deste, para as infrações identificadas. No caso de recusa do autuado após sua assinatura, a intimação será feita na forma da legislação.

Obrigações Tributárias

PIS, COFINS, ICMS E IPI	Pagamento de tributo
	Pagamento de penalidade pecuniária
SPED	Emissão de Documento Fiscal
	Escrituração Contábil
	Escrituração Fiscal
	Entrega de Declarações
	Prestação de Informações ao Fisco

Sistema Tributário Nacional

Direito Tributário

É o ramo do Direito Financeiro que define como serão cobrados os tributos dos cidadãos para gerar receita para o Estado.

Fontes do Direito Tributário

1. Primárias: CF/88, EC e LC
2. Secundárias: Decretos



Sistema Tributário Nacional

CTN – Código Tributário Nacional (LC nº 5.172/66) e suas regras ditadas na CF/88
Art. 145 a 195.

TRIBUTO: É toda prestação pecuniária compulsória¹, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir², que não constitua sanção por ato ilícito³, instituída em lei⁴ e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada⁵.



Sistema Tributário Nacional

- 1. Prestação pecuniária compulsória;
- 2. Em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir;
- 3. Que não constitua sanção por ato ilícito;
- 4. Instituída em lei;
- 5. Cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada.



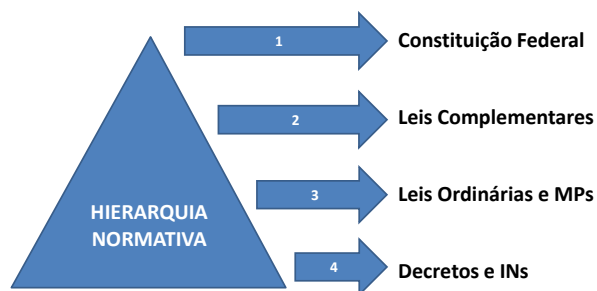
Sistema Tributário Nacional

TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA*

IMPORTANTE LEMBRAR: Atualmente existem contribuições sociais e econômicas que também integram o STN mas não foram reguladas pelo CTN e sim diretamente pela CF e suas emendas.



Fundamentação



PIS e COFINS

- Estão entre os tributos **mais onerosos** para as empresas;
- Representam mais de **30% da arrecadação** da Receita Federal;
- Legislação **complexa, instável e esparsa**;
- **Não cumulatividade** diferente do ICMS e do IPI



Princípios Constitucionais

“Art. 149. Compete exclusivamente à União **instituir contribuições sociais** (...)”

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda sociedade (...) e das seguintes contribuições sociais:

b) Sob a receita ou faturamento;

c) Lucro (...)”



PIS e COFINS

- Lei Complementar nº 07/1970 – PIS
- Lei Complementar nº 70/1991 – COFINS
- Lei nº 9.718/1998 – PIS/COFINS Regime Cumulativo
- Lei nº 10.637/2002 – PIS Regime Não Cumulativo
- Lei nº 10.833/2003 – COFINS Regime Não Cumulativo
- Lei nº 10.865/2004 – PIS/COFINS Importação



Incidência x Fato Gerador

REGIME CUMULATIVO

Lei nº 9.718/98 - As contribuições para PIS/PASEP e COFINS incidem sobre o FATURAMENTO.

REGIME NÃO CUMULATIVO

Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 - As contribuições para PIS/PASEP e COFINS incidem sobre o FATURAMENTO, assim entendido como o TOTAL DAS RECEITAS AUFERIDAS.



Incidência x Fato Gerador

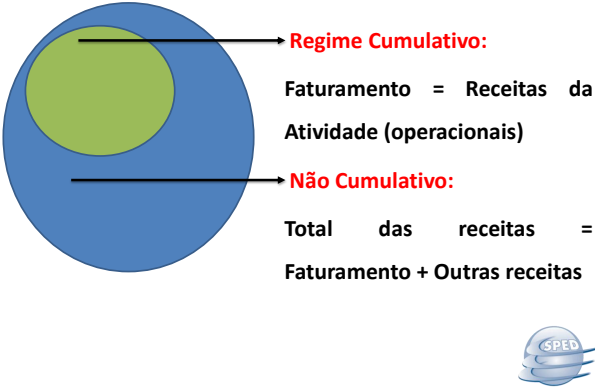
Quais as hipóteses para um tributo incidir?

Cumulativa: O tributo incide de modo uniforme e integral sobre todas as operações da cadeia econômica.

A não cumulatividade enseja um mecanismo de débitos e créditos, com compensações automáticas;



Incidência x Fato Gerador



Incidência x Fato Gerador

ENTENDIMENTO FISCAL

Conceito Tributário = Conceito Contábil

Reconheceu contabilmente como receita - **salvo expressa previsão legal em sentido contrário** - será tributado pelas contribuições no regime não cumulativo.

NBC TG 30 – RECEITAS (CPC 30)

(...) Aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil (...)



PIS e COFINS

SUJEITO ATIVO

União

SUJEITO PASSIVO

PJ de direito privado, e aqueles a elas equiparadas pela legislação, que auferirem faturamento ou receita bruta.

ALÍQUOTAS

Cumulativo – 0,65% e 3,00%

Não Cumulativo – 1,65% e 7,6%



PIS e COFINS

Comparativo – Cumulativo x Não Cumulativo

Diferenças Básicas	Regime Cumulativo	Regime Não Cumulativo
Alcance	Presumido e Arbitrado	Lucro Real (com exceções)
Base de Cálculo	Faturamento	Receita Total
Alíquotas Básicas	0,65% e 3,00%	1,65% e 7,6%
Créditos	Não	Sim
Reconhecimento	Caixa ou Competência	Competência
Devoluções	Exclusão da Base de Cálculo	Crédito



NÃO CUMULATIVIDADE

CRÉDITOS:

Corrente Constitucionalista

O Art. 3º das Leis 10637 e 10833 é exemplificativo pois toda despesa necessária para obtenção de receita gera crédito!

Corrente Legalista

O Art. 3º das Leis 10637 e 10833 é taxativo!



NÃO CUMULATIVIDADE

NÃO GERAM CRÉDITOS:

- Aquisições e pagamentos efetuados a pessoa física;
- PJ revendedora cujo fornecedor seja Substituto Tributário;
- Aquisição de produtos monofásicos.



Tarefa de Classe 1:



EMPRESA COMERCIAL

- Compra de mercadorias (incluindo IPI): R\$ 180.000,00
- Venda de Mercadorias: R\$ 300.000,00
- Devolução de venda de mercadorias: R\$ 15.000,00
- Energia elétrica consumida no período: R\$ 7.000,00
- Depreciação do período: R\$ 4.000,00
- Aluguéis pagos a pessoa jurídica: R\$ 2.000,00
- Receitas Financeiras – R\$ 2.000,00
- Frete S/Vendas – R\$ 10.000,00
- IPI sobre compras: R\$ 18.000,00



BENEFÍCIOS FISCAIS

TABELAS DA APURAÇÃO:

Portal do SPED >

EFD Contribuições >

Downloads >

Tabelas

[Tabela 4.3.12 - Tabela Produtos Sujeitos à Substituição Tributária da Contribuição Social \(CST 05\) - Versão 1.0.4 - Atualizada em 17/11/2014](#)



SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELAS DA APURAÇÃO:



Produtos Abrangidos:

- Cigarros e cigarrilhas (cadeia completa)
- Motocicletas, semeadores e adubadores (venda de fabricante/importador para varejista)



INCIDÊNCIA MONOFÁSICA

TABELAS DA APURAÇÃO:



Produtos Abrangidos:

- Gasolina, óleo diesel, gás de petróleo, querosene e etc;
- Veículos, máquinas, autopeças, pneus novos e outros;
- Medicamentos e bebidas frias;



Tarefa de Classe 2:

DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS



- Vendas de Mercadorias: R\$ 600.000,00
- Receita Aplicação Financeira: R\$ 3.000,00
- Energia Elétrica Consumida: R\$ 2.000,00
- Depreciação: R\$ 6.000,00
- Compras de Mercadorias: R\$ 200.000,00
- Devolução de compras: R\$ 10.000,00
- Aluguel galpão - Pessoa Física: R\$ 8.000,00
- Fretes S/Compras: R\$ 20.000,00

OBS: R\$ 300.000,00 das vendas foram de medicamentos a um custo de aquisição de R\$ 100.000,00.







Levantamento mostra que 95% das empresas erram no Sped

Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco.



postado 03/09/2014 07:39 - 2860 acessos

Curta 44 Tweetar 18 8+1 2 in Comp



Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco. Nas consultorias SLM Advogados, seriam 95% das empresas. E as inconsistências não são poucas: em uma única declaração, o escritório chegou a encontrar 5.724 problemas. No caso, a multa estimada foi de R\$ 20 milhões. Mas as multas podem ser pagas pela empresa mesmo com um número bem menor de erros. Em outro diagnóstico, a SLM identificou 15 inconsistências, mas estimou a multa em R\$ 6 milhões. Num terceiro caso, um único erro, repetido 300 vezes, resultaria em uma multa de infração de R\$ 600 mil. "Quer dizer, é difícil estimar [o valor]. A multa varia de acordo com a natureza da infração", diz a sócia do escritório, Ana Paula Lazzareschi de Melo.

ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS



EFD Contribuições

[illegible]

EFD Contribuições

LEGISLAÇÃO:

IN RFB n° 1.252/2012

IN RFB n° 1.052/2010

ADE COFIS n° 20/2012

APRESENTAÇÃO:

Documentos Fiscais

Demonstrativos de Apuração – PIS/PASEP, COFINS e CPRB

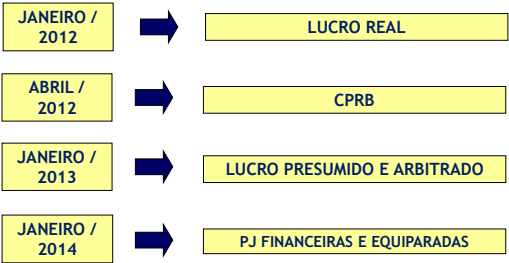
EFD Contribuições

APRESENTAÇÃO:

- Créditos decorrentes de fusão, cisão ou incorporação;
- Valores retidos na fonte;
- Informações de processos administrativos e/ou judiciais;
- Demonstrações de operações extemporâneas;
- Controle de créditos apurados.



EFD Contribuições



EFD Contribuições

DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE

Lucro Real ou Presumido correspondente aos meses em que:

- I – Não tenha auferido ou recebido receita bruta, sujeita ou não o pagamento das contribuições;
- II – Não tenha operações sujeitas a apuração de créditos;

OBS: ENVIAR NO MÊS DE DEZEMBRO

REGISTRO 0120



EFD Contribuições

DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE

- Inativas IN 1306/2012
- Órgãos Públicos, autarquias e fundações públicas;
- PJ ainda não inscritas no CNPJ;
- Relação constante no Guia Prático* (p.08 e 09)



EFD Contribuições

MULTAS PELO ATRASO NA ENTREGA

- 500,00 início de atividades, IMUNE/ISENTA ou que na última declaração eram LP ou SN;
 - 1.500,00 demais pessoas jurídicas;
 - 100,00 para as pessoas físicas;
 - 500,00 por não cumprimento de intimação;
 - 3% não inferior a 100,00 em casos de
- Incorreções, erros ou omissões.



REDUÇÃO DE 50% *

Somente a matriz entrega?



EFD Contribuições

ENTREGA CENTRALIZADA PELA MATRIZ

- Importação de um único arquivo pro empresa;
- Informações de receitas, custos, despesas e aquisições com direito a crédito, estruturados por estabelecimento;
- No registro 0140 serão informados os diversos estabelecimentos da Pessoa Jurídica.

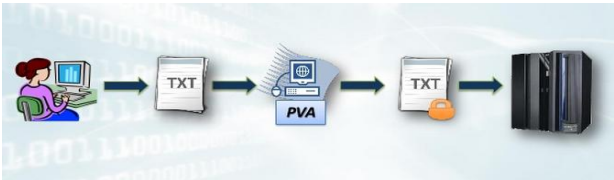


EFD Contribuições

O arquivo digital será submetido ao PVA

Regra geral, se existe a informação o contribuinte está obrigado a prestá-la

Até o 10º dia útil do 2º mês subsequente



IMUNE OU ISENTA



EFD Contribuições

OBRIGATORIEDADE

II - as pessoas jurídicas imunes e isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), **cuja soma dos valores mensais** da Contribuição para o PIS/Pasep (sobre a receita), da Cofins e da CPRB **seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

IMPORTANTE: Não deve ser considerado no cálculo do limite de R\$ 10.000,00 mensais, acima referido, nenhum valor referente ao PIS sobre a Folha.



EFD Contribuições

MÊS	PIS / COFINS / CPRB	PIS FOLHA	EFD-CONT	ECD
JAN	0	0	Não	Não
FEV	0	1.000.000	Não	
MAR	8.000	1.000.000	Não	
ABRIL	9.000	0	Não	
MAIO	0	0	Não	
JUN	10.000	1.000.000	Não	
JUL	10.000	0	Não	
AGO	5.000	980.000	Não	
SET	1.000	950.000	Não	
OUT	1.000	1.100.000	Não	
NOV	1.000	1.000.000	Não	
DEZ	1.000	1.000.000	Não	



Perdi o recibo.
Tenho como
recuperá-lo?



EFD Contribuições

GUARDA DAS INFORMAÇÕES

- Arquivo transmitido;
- Recibo de transmissão;
- Documentação que deu base a escrituração.

NOTA: O recibo de entrega é gerado pelo ReceitaNET, com a extensão “REC”.

RESPONSABILIDADE DO TITULAS DA ESCRITURAÇÃO

UTILIZAR O RECEITANETBX



Preciso apresentar todos os documentos fiscais?



EFD Contribuições

ESCRITURAÇÃO

- Apenas devem ser escriturados documentos que geradores de CRÉDITOS (CST 50 a 56, créditos básicos e CST 60 a 66, no caso de créditos presumidos);
- No caso de documentos fiscais de saídas, só precisam ser relacionados documentos referentes as receitas.



LUCRO PRESUMIDO



EFD Contribuições

ESCRITURAÇÃO DETALHADA X RESUMIDA

ADE COFIS 24/2011

Consolidada/Simplificada

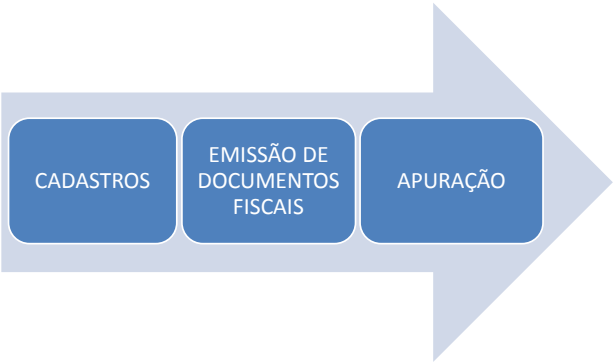
Regime de Caixa – F500/F510/F525

Regime de Competência – F550/F560

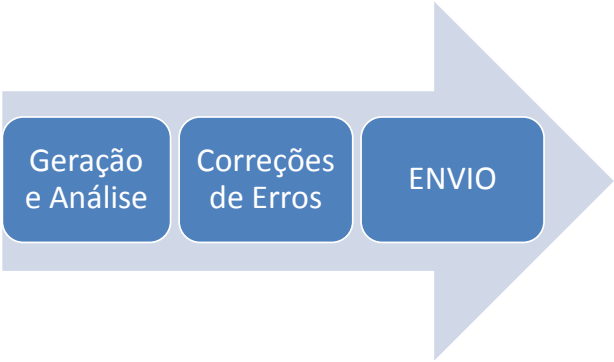
Utilizar o registro 1900 para consolidar os documentos emitidos no período.



EFD Contribuições ETAPAS DA GERAÇÃO DO ARQUIVO



EFD Contribuições ETAPAS DA
GERAÇÃO DO ARQUIVO



INFORMATIZAR ÁREA TRIBUTÁRIA: CUSTO x OPORTUNIDADE



EFD Contribuições

LEI Nº 4.729, DE 14 DE JULHO DE 1965

- Art. 1º** Constitui crime de sonegação fiscal:
- I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos (...);
 - II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais (...);



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

DIREITO DE REDUZIR A CARGA TRIBUTÁRIA:
Lei 6.404/76 Art. 153 – O administrador deve aplicar todo cuidado para eficaz gestão dos negócios.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

=

Conjunto de Técnicas Gerenciais
Tributação incidentes em cada operação
Reduzindo-a por meio de alternativas lícitas

EVASÃO x ELISÃO



EFD Contribuições

RETIFICAÇÃO:

- Em até 05 anos contados do 1º dia do exercício seguinte aquele a que se refere a escrituração;

A retificação não produzirá efeitos:

- Reduzir débitos de contribuição já enviados a PGFN ou DAU;
- Cujos valores já tenham sido objeto de ação fiscal ou esteja intimada de início de procedimento fiscal;
- Alterar créditos objeto de exame em PERD/COMP



Tarefa de Classe 3:

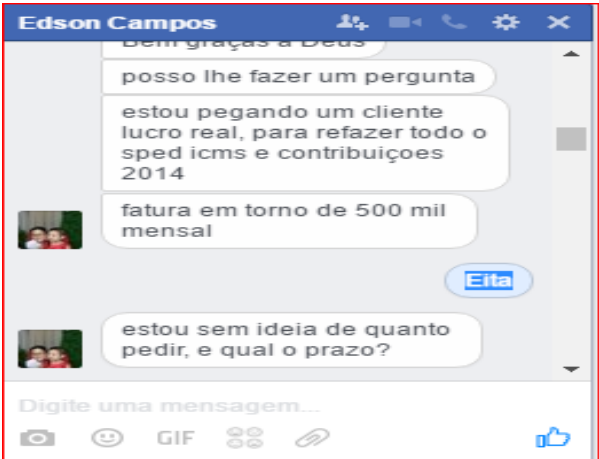


1. Sua empresa foi contratada para elaborar os arquivos da EFD CONTRIBUIÇÕES dos anos de 2014 e 2015 de um comércio (regime não cumulativo).

Pede-se:

Elabore um Plano de Ação definindo as tarefas, responsáveis (departamentos) e prazos para conclusão do serviço.

EQUIPE: máximo de 06 pessoas



EFD Contribuições

Estrutura do Arquivo:

BLOCOS

REGISTROS

CAMPOS

BLOCOS são compostos:

Registro de Abertura

Registros de Datos

Registro de Encerramento



EFD Contribuições

BLOCO	DESCRIÇÃO
0	Abertura, identificação e referências
A	Documentos Fiscais – Serviços (ISS)
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
F	Demais documentos e operações
I	Operações das instituições financeiras e assemelhados
M	Apuração da contribuição e crédito PIS/PASEP e COFINS
P	Apuração da CPRB
1	Complemento da escrituração – Controle de saldos de créditos e retenções
9	Controle e encerramento do arquivo digital

EFD PIS/COFINS

[illegible]

EFD Contribuições

ESTRUTURA DO ARQUIVO:

A obrigatoriedade ou não de escrituração de cada bloco é determinada de acordo com:

- A qualificação da pessoa jurídica (PJ em geral, PJ do sistema financeiro, etc);
- O regime de tributação do IR (Lucro real, Lucro presumido/Arbitrado);



EFD Contribuições

BLOCO 0 – ABERTURA,
IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO 0

0000 – Identificação da Pessoa Jurídica

Corresponde ao primeiro registro da escrituração.

Original ou Retificadora / Data / CNPJ / Atividade

0100 – Dados do Contabilista

Identificação do responsável pela escrituração fiscal da empresa. Escriturados por estabelecimento!



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO 0



0110 – Regime de Apuração

Cumulativo, não cumulativo ou ambos.

0120 – Identificação de Períodos Dispensados da EFD

Informar os meses em que não tenha realizado operações de receitas auferidas ou créditos das contribuições.

0500 – Plano de Contas Contábeis

Contas contábeis que representam receitas e os créditos.

EFD Contribuições

BLOCO A – DOCUMENTOS FISCAIS – SERVIÇOS (ISS)



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO A

A100 – NF de Serviço

Um registro para cada NFS eletrônica ou em papel.

A120 – Informação Complementar (Importação)

Informar detalhes das operações de importações de serviços com direito a crédito. Pagamentos de PIS/COFINS referentes aos serviços contratados.



EFD Contribuições

BLOCO C – DOCUMENTOS FISCAIS DE MERCADORIAS (ICMS/IPI)



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO C

C010 – Identificador da Apuração



Identificar o estabelecimento da PJ a que se refere a movimentação. Aquisição, venda ou devolução de mercadorias.

C100 – Nota Fiscal Eletrônica

Informar documentos fiscais: NF, NF Avulsa, NF de Produtor, NF-e e NFC-e.

EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO C

C180 – Consolidação da NF-e (operações de vendas)

Consolidar as operações de vendas realizadas pela PJ, por item vendido (0200), mediante emissão de NF-e e NFC-e.

C400 – Equipamento ECF

Identificar os equipamentos ECF. As operações de vendas podem ser escriturados de forma consolidada (C490) ou por ECF (C400) a critério do contribuinte.



EFD Contribuições

BLOCO D – DOCUMENTOS
FISCAIS DE SERVIÇOS (ICMS)



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO D

D200 – Prestação de Serviço de Transporte

Escriturar a consolidação diária dos documentos fiscais, referentes à prestação de serviços de transportes.

D300 – Consolidação Diária do Bilhete de Passagem

Escriturar a consolidação diária dos documentos fiscais, referentes à prestação de serviços de transportes RODOVIÁRIO, AQUIVIÁRIO, DE BAGAGEM, FERROVIÁRIO.



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO D

D350 – Resumo Diário para Cupom Fiscal de Serviço

Consolidação diária das operações referentes serviços de transportes, objeto de registro em CF de serviço.

D600 – Consolidação de NF de Serviço de Comunicação e Telecomunicação

consolidação das receitas auferidas pelas empresas de comunicação e de telecomunicação.



EFD Contribuições

BLOCO F – DEMAIS
DOCUMENTOS E OPERAÇÕES



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO F

F100 – Demais Documentos Geradores de Contribuições

- Receitas Financeiras auferidas no período;
- Receitas auferidas de Juros sobre o Capital Próprio;
- Receitas de Aluguéis auferidas no período;

F200 – Operações da Atividade Imobiliária

Escrituração da receita da atividade imobiliária de cada imóvel vendido em registro individualizado.



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO F

F600 – Contribuições Retidas na Fonte

PJ beneficiária da retenção/recolhimento de PIS/COFINS.

F700 – Deduções Diversas

Créditos presumidos (medicamentos); ST não ocorrência do FG; Créditos s/ bebidas frias.

F800 – Créditos Decorrentes de Eventos de Incorporação,
Fusão e Cisão

EFD Contribuições

BLOCO M – APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E CRÉDITOS PIS/COFINS



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO M (PIS/PASEP)

M100 – Crédito de PIS/PASEP do Período

Consolidação do crédito de PIS/PASEP por tipo de crédito.

M200 – Contribuição para PIS/PASEP no Período

Apuração do PIS/PASEP e demonstração do valor a pagar.

M300 – Contribuição Diferida de Períodos Anteriores

Diferida em períodos anteriores, que deverão ser pagos no atual período da escrituração.



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO M (PIS/PASEP)

M350 – PIS/PASEP s/ Folha de Salários

Entidades imunes ou isentas do IRPJ que recolhem o PIS sobre a Folha de salários.

M400 – Receitas Isentas ou Não Incidentes PIS/PASEP

Receitas não sujeitas ao pagamento do PIS/PASEP.



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO M (COFINS)

M500 – Crédito de COFINS relativo ao Período

Consolidação do crédito de COFINS por tipo de crédito.

M600 – COFINS no Período

Apuração do COFINS e demonstração do valor a pagar.

M700 – COFINS Diferida em Períodos Anteriores

Diferida em períodos anteriores, que deverão ser pagos no atual período da escrituração.



EFD Contribuições

BLOCO P – APURAÇÃO DA CPRB



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO P

P100 – Receitas Sujeitas a CPRB

Um registro para cada estabelecimento da pessoa jurídica que tenha auferido receita decorrente da venda de produtos fabricados e serviços sujeitos à contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta.

P200 – Consolidação da CPRB

Somatório da contribuição sobre a receita bruta mensal de cada estabelecimento.



EFD Contribuições

BLOCO 1 – COMPLEMENTO DA ESCRITURAÇÃO



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO 1

1100 – Controle de Créditos Fiscais PIS/PASEP

Períodos anteriores a escrituração ou apurado no período.

Identificação do tipo de crédito, constituição e utilização.

1300 – Controle de Valores Retidos na Fonte PIS/PASEP

Períodos anteriores a escrituração ou apurado no período.

Poderão ser usados para deduzir a contribuição no M200.

Consolidação por natureza de retenção.



EFD Contribuições

PRINCIPAIS REGISTROS: BLOCO 1

1500 – Controle de Créditos Fiscais COFINS

Períodos anteriores a escrituração ou apurado no período.

Identificação do tipo de crédito, constituição e utilização.

1700 – Controle de Valores Retidos na Fonte COFINS

Períodos anteriores a escrituração ou apurado no período.

Poderão ser usados para deduzir a contribuição no M600.

Consolidação por natureza de retenção.



Tarefa de Classe 5:

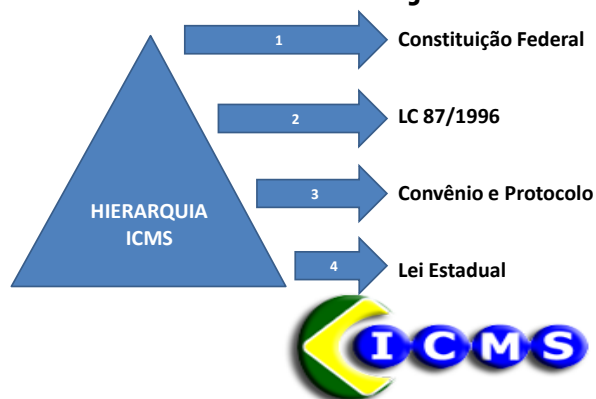
1. Sua equipe foi contratada pela empresa AUDIT para realização de uma revisão fiscal voltada para as contribuições PIS/COFINS onde objetivam saber, além de qual melhor regime de tributação, se a escrituração fiscal está em conformidade tributária.

EQUIPE: máximo de 03 pessoas

Tarefa de Classe 4:

1. Elabore a EFD Contribuições de PJ tributada pelo Lucro Presumido (regime cumulativo) a partir das informações fornecidas na planilha: LUCRO PRESUMIDO – EFD Contribuições

EQUIPE: máximo de 03 pessoas

Fundamentação

Princípios Constitucionais

Art. 155, § 2º. O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – Será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadoria ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores.



Princípios Constitucionais

1. Princípio da Não Cumulatividade

Não Cumulatividade: O tributo incide de modo fracionado e alcança apenas os valores agregados da cadeia econômica.

Não Cumulatividade = Valor Agregado

O ICMS, por ordem constitucional, deverá ser não cumulativo:



Princípios Constitucionais

2. Isenção, Imunidade e Não Incidência

Qual a diferença entre Imunidade e Não Incidência?

Imunidade: Nasce do texto constitucional

IMUNE x NÃO IMUNE (Incide ou Não Incide)

A lei define, dentro do universo dos NÃO IMUNES, quem será tributado (incidência do imposto) ou não (não incidência do imposto).



Princípios Constitucionais

2. Isenção, Imunidade e Não Incidência

CF/88 Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...) d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

Imunidade cultural de natureza objetiva.



Princípios Constitucionais

2. Isenção, Imunidade e Não Incidência

O § 2º do Art. 155 – Haverá isenção ou não-incidência de ICMS, salvo determinação em contrário da legislação:

- a) Não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
- b) Acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

EXCEÇÃO: DESTINADAS AO EXTERIOR*



Princípios Constitucionais

3. Seletividade

O inciso III do § 2º do Art. 155 estabelece que o ICMS poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços.

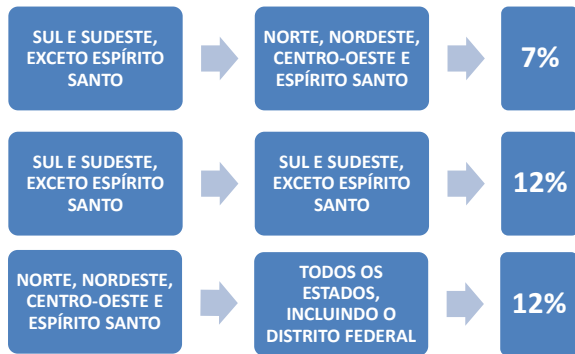
REFLEXÃO:

- Capacidade Contributiva
- IR – Progressividade
- ICMS/IPI – Seletividade



Princípios Constitucionais

4. Alíquotas

[illegible][illegible]

AJUSTE SINIEF – S/N 1970

O contribuinte do ICMS deverá manter, em cada estabelecimento, os seguintes livros fiscais:

I - Registro de Entradas

III - Registro de Saídas

V - Registro de Controle da Produção e do Estoque

VII - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências

VIII - Registro de Inventário

IX - Registro de Apuração do ICMS



SPED Fiscal

Decreto 6.022/2007

Protocolo ICMS 77/08

Convênio ICMS 143/2006

Decreto 29.041/2007

Ajuste SINIEF 02/2009

Protocolo ICMS 03/2011



BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES

- a) Arquivos XML não encontrados
- b) NF-e não encontradas na EFD-ICMS/PI
- c) Itens com descrições repetidas
- d) Itens com códigos similares
- e) Análise horizontal dos itens
- f) Períodos com estoque negativo
- g) Inventário Fiscal Projetado



BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES

ITENS COM DESCRIÇÕES REPETIDAS

Descrição: NEOPREME ATTUALITA ALTO VERA0 2015ULT92%PE8%EL

MA1716V010	0	1
MA1716V02	0	9
MA1716V028	3	40
MA1716V03	0	3
MA1716V036	2	10
MA1716V04	0	1
MA1716V044	1	12
MA1716V05	0	1
MA1716V052	2	8
MA1716V06	0	4
MA1716V060	1	19
MA1716V079	0	3
MA1716V087	0	8



BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES

ITENS COM CÓDIGOS SIMILARES

Código	Descrição	Qtd.
Código Ajustado: 2144		
002144	PARAFUSO CAB. CHATA 48X25MM D-6	
2144	TESOURA P/USO GERAL 25CM VONDER 3085250I	



BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES

ANÁLISE HORIZONTAL DOS ITENS

Item	Data	LC	Mod	Det	Quant	VL	Data	LC	Mod	Det	Quant	VL
Item: CE054V045 - DULL SATIN ESTAMPADO 97%PE 03%EL												
S	23/02/15	P	20		7	6,90	28/02/15	P	55	1	11309	2,45
Item: CE054V053 - DULL SATIN ESTAMPADO 97%PE 03%EL												
S	25/02/15	P	20		7	6,90	28/02/15	P	55	1	11309	2,45
Item: GR0070028 - GRIPIR GRANADA II PRETO 100%PE												
S	28/01/15	P	20		7	41,83	29/01/15	P	55	1	11193	20,00
S	29/01/15	P	55	1	11193	20,00	11/02/15	P	20		7	47,82
Item: GR0072764 - GRIPIR GRANADA II NUDE 100%PE												
S	28/01/15	P	20		7	47,82	29/01/15	P	55	1	11193	20,00
S	29/01/15	P	55	1	11193	20,00	29/01/15	P	20		7	41,83



SPED Fiscal LIVROS SUBSTITUIDOS

- a) Registro de Entradas
- b) Registro de Saídas
- c) Registro de Inventário
- d) Registro de Apuração do IPI
- e) Registro de Apuração do ICMS
- f) Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente (Ciap)
- g) Registro de Controle da Produção e do Estoque



SPED FISCAL - BLOCOS

Tabela Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

*Bloco G incluído para vigorar a partir do período de apuração de **janeiro de 2011**.
** Bloco K incluído para vigorar a partir do período de apuração de **janeiro de 2015**.



Pensando SPED

Tudo começa nos
cadastros...



SPED Fiscal

REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS

- ✓ Código da Unidade de Medida
- ✓ Descrição da Unidade de Medida

Exemplos:

| 0190 | UN | UNIDADE |
0190|KG|KILOGRAMA|
0190|LT|UNIDADE IMPORTADA NFE|
0190|ML|
0190|MT|
0190|PC|
0190|TL|
0190|UN|UNIDADE IMPORTADA NFE|



SPED Fiscal GUARDA DOS ARQUIVOS

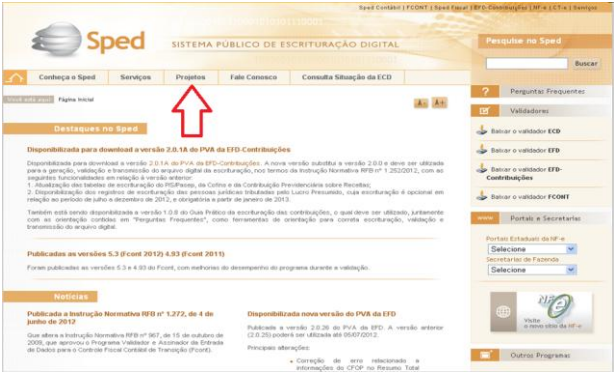
O contribuinte deverá guardar a EFD-ICMS/IPI transmitida juntamente com o recibo de transmissão pelo prazo previsto na legislação.

O arquivo transmitido e os documentos fiscais que deram origem a escrituração devem ser mantidos pelo prazo decadencial.

05 ANOS – Art. 173 CTN



SPED FISCAL - FUNCIONAMENTO



SPED FISCAL - FUNCIONAMENTO





SPED FISCAL - FUNCIONAMENTO

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.14
Atualização: 13/03/2014

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD-ICMS/IPI

Capítulo I – Informações gerais sobre a EFD ICMS/IPI

- Seção 1 – [Apresentação](#)
- Seção 2 – [Legislação](#)
- Seção 3 – [Da apresentação do arquivo da EFD-ICMS/IPI](#)
- Seção 4 – [Periodicidade das informações](#)
- Seção 5 – [Da assinatura com certificado digital](#)
- Seção 6 – [Da prestação e da guarda de informações](#)
- Seção 7 – [Outras Informações](#)
- Seção 8 – [Cópia de Segurança, Exportação de TXT e o Arquivo Original da EFD-ICMS/IPI](#)
- Seção 9 – [Importação de blocos da EFD-ICMS/IPI](#)

SPED Fiscal LEIAUTE

O leiaute EFD está organizado em blocos de informações dispostos por tipo de documento, que, por sua vez, estão organizados em registros que contém dados.

BLOCO 0

REGISTRO 0000

CAMPO 01



SPED Fiscal PERFIL

O perfil de enquadramento determina os registros a serem apresentados

- A – Mais detalhado
- B – Sintético (totalizando por dia ou mês)
- C – Escriturações mais simplificadas

Definido por legislação estadual

Na ausência utilizar Perfil A



SPED Fiscal PERFIL

Seção 5 – Obrigatoriedade dos Registros

Os estabelecimentos obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo com atividades paralisadas no período, ou seja, **SEM MOVIMENTO**, devem apresentar o arquivo informando, no mínimo, os registros obrigatórios.

Registros obrigatórios pro Perfil
Pág. 177



SPED Fiscal LEIAUTE

**BLOCO 0 – ABERTURA,
IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS**



BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS.

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Registro obrigatório e corresponde ao primeiro registro do arquivo.

Obs.: Nos casos de EFD-ICMS/IPI apresentadas por estabelecimentos situados em outra UF e que possuam Inscrição Estadual nos termos do Convênio ICMS nº 113/04, deve-se observar o seguinte procedimento para preenchimento do registro 0000:

- a) Informar o campo UF da unidade federada do tomador de serviços;
- b) Informar no campo IE a inscrição estadual na unidade federada do tomador de serviços;
- c) Informar no campo COD_MUN o código de município correspondente à capital do estado do tomador de serviços.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004	-	O
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a tabela indicada no Ato COTEPE.	N	003*	-	O
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo: 0 - Remessa do arquivo original; 1 - Remessa do arquivo substituto.	N	001	-	O
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
05	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
06	NOME	Nome empresarial da entidade.	C	100	-	O

REGISTRO 0100: DADOS DO CONTABILISTA

Registro utilizado para identificação do contabilista responsável pela escrituração fiscal do estabelecimento, mesmo que o contabilista seja funcionário da empresa ou prestador de serviço.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0100".	C	004	-	O
02	NOME	Nome do contabilista.	C	100	-	O
03	CPF	Número de inscrição do contabilista no CPF.	N	011*	-	O
04	CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade.	C	015	-	O
05	CNPJ	Número de inscrição do escritório de contabilidade no CNPJ, se houver.	N	014*	-	OC
06	CEP	Código de Endereçamento Postal.	N	008*	-	OC
07	END	Logradouro e endereço do imóvel.	C	060	-	OC
08	NUM	Número do imóvel.	C	010	-	OC
09	COMPL	Dados complementares do endereço.	C	060	-	OC
10	BAIRRO	Bairro em que o imóvel está situado.	C	060	-	OC
11	FONE	Número do telefone (DDD+FONE).	C	11	-	OC
12	FAX	Número do fax.	C	11	-	OC
13	EMAIL	Endereço do correio eletrônico.	C	-	-	O
14	COD MUN	Código do município, conforme tabela IBGE.	N	007*	-	OC

SPED Fiscal OPERAÇÕES

As operações e os lançamentos constantes no arquivo serão identificados através de códigos associados a tabelas externas.

- Tabela de CFOP
- Tabela de NCM
- Tabela de Municípios - IBGE



SPED Fiscal OPERAÇÕES

Tabelas internas:

- Tabela de Cadastro de Participante
- Tabela de Identificação do Item
- Tabela de Natureza da Operação
- Tabela de Unidade de Medidas
- Tabela de Fatores de Conversão



REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE

Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas e comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período neste registro.
Obs.: Não devem ser informados como participantes os CNPJ e CPF apenas citados nos registros

REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens e transações fiscais. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.
São devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos, exceto se for apresentado o fato no registro 0220 (a partir de julho de 2012).

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

atividade de "Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal" (CNAE 4772500) e "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados" (CNAE 4729699), de onde concluímos, após levantamento quantitativo de estoque com base nos arquivos eletrônicos enviados pelo contribuinte, que a mesma deixou de emitir documento fiscal por ocasião da saída de mercadorias sujeitas à substituição tributária (omissão de saídas) no montante de R\$ 563.046,43 (Quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) no período entre 01/01/2010 a 31/12/2010, conforme demonstram inequivocamente as planilhas do levantamento quantitativo de estoque em anexo. O contribuinte está sujeito ao regime de substituição tributária pelas entradas nos termos do Decreto 29.560/2008.

Para efeito de multa, aplicamos o disposto no Art. 126 da Lei 12.670/96, a saber:

"As infrações decorrentes de operações com mercadoria ou prestações de serviços tributados pelo regime de substituição tributária cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como as amparadas por não-incidência ou contempladas com isenção incondicionada, ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação ou prestação."

Obs.: Os livros, documentos e arquivos do contribuinte encontram-se à disposição do mesmo na CESEC – Setorial Farmacêuticos – SEFAZ, sito à Rua Rufino de Alencar, 134, 4º andar, Centro, Fortaleza-CE.

CÁLCULO DA MULTA:	
Total Omissão de Saídas	R\$ 563.046,43
Multa (10%):	R\$ 56.304,64

SPED Fiscal PREENCHIMENTO

As informações referentes aos documentos deverão ser prestadas **sob o enfoque do informante do arquivo**, tanto no que se refere às operações de entradas ou aquisições quanto no que se refere às operações de saída ou prestações.

- Código do Item
- CST
- CFOP



SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO C – DOCUMENTOS
FISCAIS I – MERCADORIAS ICMS-
IPI



REGISTRO C100: NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B), NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04), NF-e (CÓDIGO 55) e **NFC-e (CÓDIGO 65).**

Este registro deve ser gerado para cada documento fiscal código 01, 1B, 04, 55 e 65, conforme item 4.1.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, registrando a entrada ou saída de produtos ou outras situações que envolvam a emissão dos documentos fiscais mencionados.

A partir do mês de referência abril de 2012, a informação do campo CHV_NFE passa a ser obrigatória em todas as situações, exceto para NFe com numeração inutilizada (COD_SIT = 05).

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito

REGISTRO C170: ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGO 01, 1B, 04 e 55).

Registro obrigatório para discriminar os itens da nota fiscal (mercadorias e/ou serviços constantes em notas conjugadas), inclusive em operações de entrada de mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de emissão de terceiros.

Conforme item 2.4.2.2.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, o termo "item" é aplicado às operações fiscais que envolvam mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais suportadas pelo documento, como, por exemplo, nota fiscal complementar, nota fiscal de ressarcimento, transferências de créditos e outros casos.

Não podem ser informados para um mesmo documento fiscal dois ou mais registros com o mesmo conteúdo no campo NUM_ITEM.

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C170"	C	004	-	O	O

[illegible]

RELACIONAMENTO

TABELAS:

INFORMAÇÕES:

0150

C100

CADASTRO

DOCUMENTOS FISCAIS

PARTICIPANTES

C170

0190

X

ITENS DOS DOCUMENTOS

UNIDADES MEDIDAS

FISCAIS

0200

CADASTRO PRODUTOS



SPED Fiscal LEIAUTE

**BLOCO D – DOCUMENTOS
FISCAIS II – SERVIÇOS ICMS**



REGISTRO D100: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11) E MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-e (CÓDIGO 57).

Este registro deve ser apresentado por todos os contribuintes adquirentes ou prestadores dos serviços que utilizem os documentos especificados.

O campo CHV_CTE passa a ser de preenchimento obrigatório a partir de abril de 2012 em todas as situações, exceto para COD_SIT = 4 (denegado)

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a combinação de mesmos valores dos campos:

1. emissão de terceiros: IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB+COD_PART;
2. emissão própria: IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB.

REGISTRO D500: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22).

Este registro tem por objetivo apresentar as notas fiscais de serviços de comunicações. Na aquisição de serviço, será utilizado por todos os contribuintes; nas prestações de serviço, pelos contribuintes não enquadrados no Convênio ICMS 115/03. Empresas sujeitas ao disposto no Convênio ICMS 115/03 deverão utilizar este registro para informar os documentos emitidos nos modelos 21 e 22, nos casos não previstos no referido convênio, se houver.

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

Para cada registro D500, obrigatoriamente deve ser apresentado, pelo menos, um registro D590, observadas as exceções abaixo relacionadas:

Exceção 1: Para documentos com código de situação (campo COD_SIT) cancelado (código "02") ou cancelado extemporâneo (código "03"), preencher somente os campos REG, IND_OPER, IND_EMIT, COD_MOD, COD_SIT, SER, NUM_DOC e DT_DOC. Demais campos deverão ser informados com conteúdo VAZIO "I".

Exceção 2: Notas Fiscais emitidas por regime especial ou norma específica (campo COD_SIT igual a "08"). Para documentos fiscais emitidos com base em regime especial ou norma específica, deverão ser apresentados os registros D500 e D590, obrigatoriamente, e os demais registros "filhos", se estes forem exigidos pela legislação fiscal. Nesta situação, no

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO G – CONTROLE DE CRÉDITO DO ATIVO PERMANENTE - CIAP



REGISTRO G110: ICMS – ATIVO PERMANENTE – CIAP

Este registro tem o objetivo de prestar informações sobre o CIAP:

- a) saldo de ICMS do CIAP, composto pelo valor do ICMS de bens ou componentes (somente componentes cujo crédito de ICMS já foi apropriado) que entraram anteriormente ao período de apuração. (campo 4);
- b) o somatório das parcelas de ICMS passíveis de apropriação de cada bem ou componente, inclusive aqueles que foram escriturados no CIAP em período anterior (campo 5);
- c) o valor do índice de participação do somatório do valor das saídas tributadas e saídas para exportação no valor total das saídas (campo 8) - (o valor é sempre igual ou menor que 1 (um));
- d) o valor de ICMS a ser apropriado como crédito. Esse valor (campo 9) será apropriado diretamente no Registro de Apuração do ICMS, como ajuste de apuração, salvo se a legislação obrigar à emissão de documento fiscal;

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO H - INVENTÁRIO



REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO

Este registro deve ser apresentado para discriminar os valores totais dos itens/produtos do inventário realizado em 31 de dezembro de cada exercício, ou nas demais datas estabelecidas pela legislação fiscal ou comercial.

O inventário deverá ser apresentado no arquivo da EFD-ICMS/IPI até o segundo mês subsequente ao evento. Ex. inventário realizado em 31/12/08 deverá ser apresentado na EFD-ICMS/IPI de período de referência fevereiro de 2009.

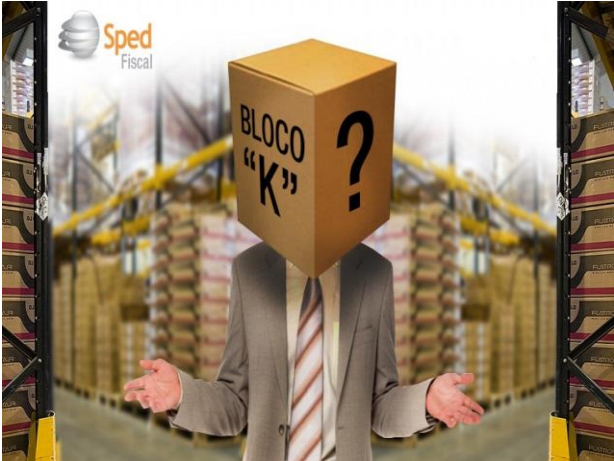
A partir de julho de 2012, as empresas que exerçam as atividades descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas /Fiscal (CNAE-Fiscal) sob os códigos 4681-8/01 e 4681-8/02 deverão apresentar este registro, mensalmente, para discriminar os valores itens/produtos do Inventário realizado ao final do mesmo período de referência do arquivo da EFD-ICMS/IPI. Informar como MOT_INV o código "01". Exemplo: o inventário realizado no final do mês de janeiro, deverá ser apresentado na escrituração do mês de janeiro.

Atribuir valor Zero ao inventário significa escriturar sem estoque.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H005"	C	004	-	O
02	DT_INV	Data do inventário	N	008*	-	O
03	VL_INV	Valor total do estoque	N	-	02	O
04	MOT_INV	Informe o motivo do Inventário: 01 - No final no período; 02 - Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS); 03 - Na solicitação da baixa cadastral mercadorias	C	002*	-	O

FISCALIZAÇÃO – RESULTADO 2014

Fiscalização e seus créditos por segmento econômico, comparados ao ano anterior no mês de dezembro									
Nº	Descrição	2013		2014		% Crédito		Crescimento de 2013 a 2014	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	2013	2014	Qtd	Crédito (R\$)
Pessoa Jurídica - Setor Econômico									
1	Comércio	2.407	23.346.171.133	1.999	15.977.454.739	12,8%	11,1%	-17,0%	-31,6%
2	Prestação de serviços	2.626	17.174.748.861	2.112	18.632.505.639	9,4%	13,0%	-19,6%	8,5%
3	Indústria	2.919	74.758.562.089	2.373	58.404.984.540	41,1%	40,6%	-18,7%	-21,9%
4	Transporte e serviços relacionados	635	3.230.128.222	547	3.579.948.169	1,8%	2,5%	-13,9%	10,8%
5	Construção civil	584	2.995.678.156	517	2.959.256.416	1,6%	2,1%	-11,5%	-1,2%
6	Serviços de comunicação, energia e água	90	1.512.255.577	70	1.529.132.531	0,8%	1,1%	-22,2%	1,1%
7	Serviços financeiros	316	42.149.106.100	230	17.056.212.354	23,2%	11,9%	-27,2%	-59,5%
8	Sociedades de Participação	172	5.120.020.265	134	15.795.299.256	2,8%	11,0%	-22,1%	208,5%
9	Outros setores	1.315	5.445.217.415	1.028	5.539.507.692	3,0%	3,9%	-21,8%	1,7%
Total Fiscalização Pessoa Jurídica		11.064	175.731.887.818	9.010	139.474.300.336	96,5%	97,0%	-18,6%	-20,6%
Lançamento de Multa PJ		265	103.171.213	233	51.406.987	0,1%	0,0%	-12,1%	-50,2%
Total Revisão de Declarações PJ		5.692	6.186.568.301	5.055	4.311.421.822	3,4%	3,0%	-11,2%	-30,3%
Total Geral Pessoa Jurídica		17.021	182.021.627.332	14.298	143.837.129.145	100,0%	100,0%	-16,0%	-21,0%



SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO K – CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE



BLOCO K MAPEAMENTO



O QUE?

ONDE?





QUANDO?

QUEM?





BLOCO K PONTOS DE ATENÇÃO

- Controle Mensal dos Estoques
- Monitoramento do Estoque Fiscal das Indústrias
- Informações de movimentações FÍSICAS x FISCAIS
- Escrituração Fiscal Terceirizada
- Adequação dos Sistemas



BLOCO K TIPOS DE ITENS

TIPO 00

• **Mercadoria p/ Revenda:** Produto adquirido para comercialização.

TIPO 01

• **Matéria Prima:** Mercadoria que componha, física e/ou quimicamente, um produto em processo ou produto acabado e que não seja oriunda do processo produtivo.

TIPO 03

• **Produto em Processo:** Produto oriundo do processo produtivo e, preponderantemente, consumido no processo produtivo.

BLOCO K TIPOS DE ITENS

TIPO 04

- **Produto Acabado:** Produto oriundo do processo produtivo; Produto final resultante do objeto da atividade econômica do contribuinte e pronto para ser comercializado.

TIPO 05

- **Subproduto:** Oriundo do processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento.

TIPO 06

- **Produto Intermediário:** Produto que embora não se integrando ao novo produto, for consumido no processo de industrialização.

BLOCO K CLASSIFICAÇÃO DE ITENS

PRODUTO EM PROCESSO x PRODUÇÃO EM ELABORAÇÃO

PRODUTO EM PROCESSO: Resultante do Processo Produtivo e pronto para ser usado em outra fase da produção.

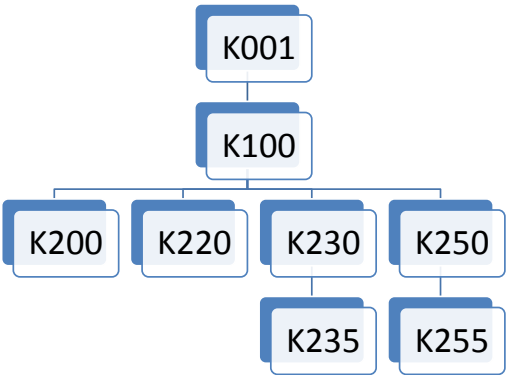
PRODUÇÃO EM ELABORAÇÃO: Matéria Prima que não é mais insumo e ainda não é um produto resultante.

#SUBPRODUTO (NÃO SE CLASSIFICA EM OUTRO)

NOTA: RELEVÂNCIA DA DESTINAÇÃO



BLOCO K HIERARQUIA



BLOCO K MONITORAMENTO DOS
ESTOQUES

INDÚSTRIA - MATÉRIA-PRIMA

$EF = EI + C - ICP - P$

$EF = K200 + \text{Bloco C (entradas)} - K235$

EF = Estoque Final

C = Compras

ICP = Insumos Consumidos na Produção

P = Perda



BLOCO K MONITORAMENTO DOS
ESTOQUES

INDÚSTRIA – PRODUTO ACABADO

$EF = EI + OPe + C - V - P$

EF = Estoque Final

OPe = Ordem de Produção Encerradas

C = Compras

V = Vendas

P = Perdas



BLOCO K CASO PRÁTICO

CLIENTE: Receitas da Vovó

ITEM PRODUZIDO: Bolo de KIT KAT

Ordem de Produção (Ingredientes):

4 Ovos

2 xícaras de chá de açúcar

2 xícaras de chá de trigo

2 barras de kit kat

3 colheres de sopa de margarina

1 xícara de chá de leite

4 colheres de chá de fermento.



BLOCO K CASO PRÁTICO

REGISTRO 0200

COD_ITEM	DESCR_ITEM	UNID_INV	TIPO_ITEM
BOL001	BOLO DE KITKAT	KG	04
OV0001	OVO	UN	01
AC0001	AÇUCAR	KG	01
TRI0001	TRIGO	KG	01
BAR001	BARRA DE KITKAT	UN	01
MAR01	MARGARINA	KG	01
LT0001	LEITE	LT	01
FER001	FERMENTO	KG	01

BLOCO K CASO PRÁTICO

MISSÃO:

- 4 Ovos (4 UN)
- 2 xícaras de chá de açúcar (200 gramas)
- 2 xícaras de chá de trigo (200 gramas)
- 2 barras de kit kat (2UN)
- 3 colheres de sopa de margarina (60 gramas)
- 1 xícara de chá de leite (100 ml)
- 4 colheres de chá de fermento (20 gramas)



BLOCO K CASO PRÁTICO

K230 – Itens Produzidos

DT_INI_OP	DT_FIN_OP	COD_DOC_OP	COD_ITEM	QTD_ENC
01/01/2015	01/01/2015	OP_BL00001	BOL001	1,00



BLOCO K CASO PRÁTICO

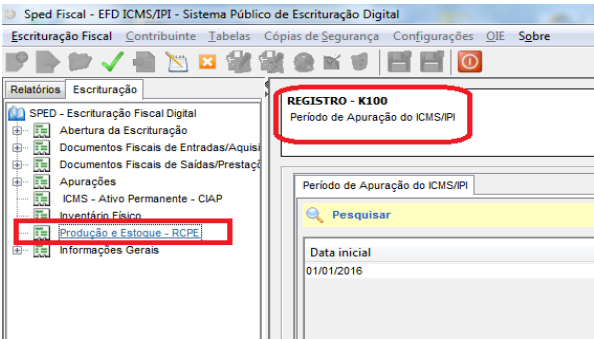
K235 – Itens Consumidos

DT_SAIDA	COD_ITEM	QTD
01/01/2015	OV0001	4,00
01/01/2015	AC0001	0,200
01/01/2015	TRI0001	0,200
01/01/2015	BAR001	2,00
01/01/2015	MAR01	0,060
01/01/2015	LT0001	0,100
01/01/2015	FER001	0,020



BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA – K100



BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA – K200

CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE						
CONTRIBUINTE ESCOLA DE NEGÓCIOS DO CEARÁ - ENEC						
CNPJ/CPF: 22.149.004/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067047424		UF: CE		MUNICÍPIO:
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016						
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA						
Código: AC0001		Tipo: 01 - Matéria-Prima				
Descrição: AÇUCAR		Unidade de Medida: KG				
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES						
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Posse Quantidade	
		0,200				
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA						
Código: BAR001		Tipo: 01 - Matéria-Prima				
Descrição: KIT KAT		Unidade de Medida: UN				
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES						
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Posse Quantidade	
		2,000				

BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA – K230 e K235

PRODUTO FABRICADO			
Código:	BOL001	Tipo:	04 - Produto Acabado
Descrição:	BOLÃO DE KITKAT	Unidade de Medida:	UN
Produção no Estabelecimento	1,000	Produção em Terceiros	

MERCADORIA CONSUMIDA			
Código:	AC0001	Tipo:	01 - Matéria-Prima
Descrição:	AÇÚCAR	Unidade de Medida:	KG
Consumo no Estabelecimento	0,200	Consumo em Terceiros	

Código:	BAR001	Tipo:	01 - Matéria-Prima
Descrição:	KIT KAT	Unidade de Medida:	UN
Consumo no Estabelecimento	2,000	Consumo em Terceiros	

BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

Industrialização por Encomenda

Operações Internas – Diferimento – 90 dias prorrogável por mais 90.

Operações Interestaduais – Suspensão – 180 dias prorrogável por mais 180.



BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

Industrialização:

Art. 4º RIPI

Transformação

Beneficiamento

Montagem

Acondicionamento ou recondicionamento

Renovação



BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS
ESTOQUES

Legislação do ICMS x Legislação do ISS

K250 – Industrialização efetuada por terceiros – Itens
Produzidos

K255 – Industrialização em terceiros – Itens
Consumidos



BLOCO K CRUZAMENTOS

K200 x H010

Quantidade Escriturada x Quantidade Inventariada

K200 x C100 x C170

Quantidade Escriturada x Documentos Fiscais

0210 x Moda

Perda Escriturada x Terceiros do Segmento



BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS
ESTOQUES

0220 x 0190 x K200 x H010 x C170

Unidades de Medidas Utilizadas e Tipo de Item

H010 x ECD x ECF

Valores de Estoques Informados



BLOCO K PREPARAÇÃO

Segregação de Estoques: Terceiros

Consumo de Materiais Diretos x Produção do Mês

Classificação Fiscal Exata: Estado físico de cada item no

Processo Produtivo

Mapeamento do Processo Produtivo

Conscientização da Alta Gestão



SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO E – APURAÇÃO DO ICMS E DO IPI



REGISTRO E110: APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS.

Este registro tem por objetivo informar os valores relativos à apuração do ICMS referentes às operações próprias. O registro deve ser apresentado inclusive nos casos de períodos sem movimento. Neste caso, os valores deverão ser apresentados zerados.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E110"	C	004	-	O
02	VL_TOT_DEBITOS	Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto"	N	-	02	O
03	VL_AJ_DEBITOS	Valor total dos ajustes a débito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
04	VL_TOT_AJ_DEBITOS	Valor total de "Ajustes a débito"	N	-	02	O
05	VL_ESTORNOS_CRED	Valor total de Ajustes "Estornos de créditos"	N	-	02	O
06	VL_TOT_CREDITOS	Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto"	N	-	02	O
07	VL_AJ_CREDITOS	Valor total dos ajustes a crédito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
08	VL_TOT_AJ_CREDITOS	Valor total de "Ajustes a crédito"	N	-	02	O
09	VL_ESTORNOS_DEB	Valor total de Ajustes "Estornos de Débitos"	N	-	02	O
10	VL_SLD_CREDOR_ANT	Valor total de "Saldo credor do período anterior"	N	-	02	O
11	VL_SLD_APURADO	Valor do saldo devedor apurado	N	-	02	O
12	VL_TOT_DED	Valor total de "Deduções"	N	-	02	O
13	VL_ICMS_RECOLHER	Valor total de "ICMS a recolher (11-12)"	N	-	02	O
14	VL_SLD_CREDOR_TRANSPORTAR	Valor total de "Saldo credor a transportar para o período seguinte"	N	-	02	O
15	DEB_ESP	Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração.	N	-	02	O

Observações:
Nível hierárquico – 3 – registro obrigatório
Ocorrência – um por período

SPED Fiscal OUTRAS INFORMAÇÕES

Escrituração Extemporânea de Documentos

Documentos de competências anteriores

Escriturados com COD_SIT igual a 1, 3 ou 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Documento regular extemporâneo
03	Documento cancelado extemporâneo
07	Documento Fiscal Complementar extemporâneo.

As datas de emissão, entrada e saída devem ser diferentes do período informado no registro 0000

Os tributos deverão ser recolhidos com os acréscimos legais cabíveis

Os créditos das entradas serão aproveitados na apuração

SPED Fiscal OUTRAS INFORMAÇÕES

Considerando a implementação da EFD – Contribuições ficam dispensados de preenchimento os campos relativos ao PIS e à COFINS constantes da EFD-ICMS/IPI.

Ou seja, deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO “||”.

NOTA:

CC-e e MDF-e não são informadas na EFD



Tarefa de Classe 5:



1. Sua equipe foi contrata para realização de uma revisão fiscal voltada para EFD ICMS-IPI onde objetivam saber se a escrituração fiscal está em conformidade tributária.

EQUIPE: máximo de 06 pessoas

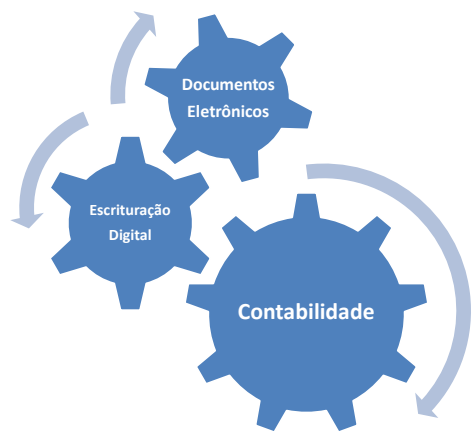


AUDITORIA- DIGITAIS

Para uma aderência segura e sustentável de informações ao formato digital **recomenda-se a realização de uma auditoria preventiva de conteúdos dos arquivos digitais** exigidos pelo SPED.







CRUZAMENTOS

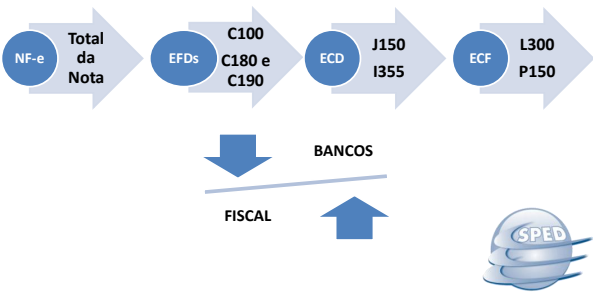
INDICADOR	CRUZAMENTO
Diferença Saídas Internas	DIEF/efd x DIEF/efd Clientes
Diferença Entradas Internas	DIEF/efd x DIEF/efd Fornecedores
Diferença Saídas	NF-e x DIEF/efd
Diferença Entradas	NF-e x DIEF/efd
NF-e Canceladas	DIEF x EFD
Diferença Entradas Interestaduais	COMETA/SITRAM x DIEF/efd
NF-e Emitidas e Canceladas com Registro de Passagem	COMETA/SITRAM x NF-e

CRUZAMENTOS

INDICADOR	CRUZAMENTO
NF-e Recebidas e Canceladas com Registro de Passagem	COMETA/SITRAM x NF-e
Compras no CPF de Sócios	Planejamento das ações do Simples Nacional
Crédito Indevido	Optantes do Simples Nacional, Energia Elétrica e Comunicação
Cartão de Crédito ou Débito	DIEF/efd x TEF
Inventário Projetado	efd
Tribunal de Contas dos Municípios	DIEF/efd x TCM
Inventário não Entregue	efd

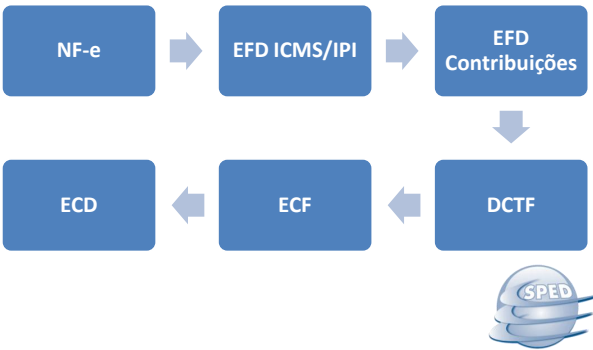
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

RECEITA BRUTA



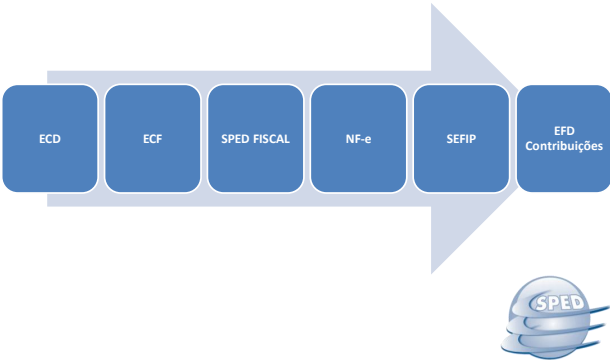
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

TRIBUTOS A RECOLHER



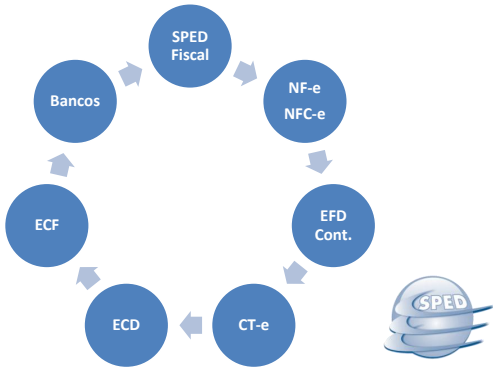
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

CUSTOS



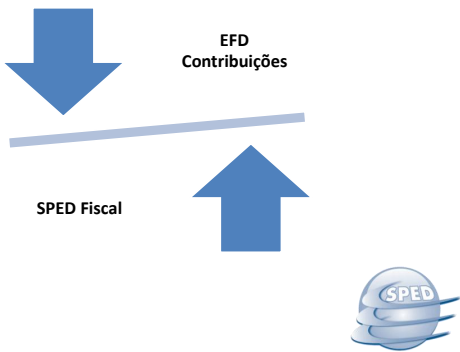
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

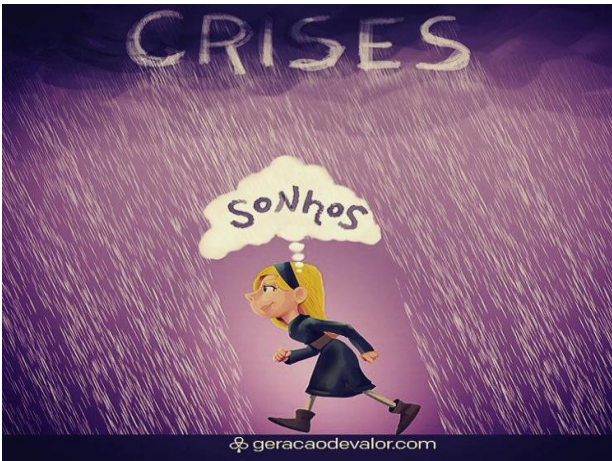
FORNECEDORES E CLIENTES



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

FALTA DE ESCRITURAÇÃO





OBRIGADO!